PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1343/05

APROVADO EM 20/10/05
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 21/10/05
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: - Inclui área de terras no Perímetro Urbano, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Sarandi: o lote de terras nº 153/153-b (cento e cinquenta e três/cento e cinquenta e três – b), com área de 12,50 alqueires, paulistas, iguais a 302.500,00 metros quadrados, ou ainda 30,25 hectares, situados na Gleba do RIBEIRÃO SARANDI, do Município de Sarandi, desta Comarca de Sarandi, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado numa linha seca, segue confrontando com o lote nº 154 no rumo magnético de 80º34'NE numa distância de 980,20 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 153/A, segue confrontando com este no rumo SE 14º46' numa extensão de 305,90 metros e no rumo magnético de SO 74º40' numa extensão de 720,00 metros, confrontando com o lote 153-C, daí segue finalmente com rumo magnético de 46º38'NO numa distância de 588,20 metros até o ponto de partida".

Art. 2º - O lote de terras descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para a implantação de um loteamento urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2.005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO
18/10/05
Ana Paula da Cunha
CHEFE DE GABINETE